



## SETOR DE LICITAÇÕES

### CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA N° 18/2025**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

Atualização de valor através do Decreto 12.343/24

*R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

Valor estimado da contratação: R\$ 50.796,00 (Cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais).



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – Descrição da contratação:

Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares.

### II - Justificativa da contratação:

A presente Contratação surge da necessidade de atender a demanda já existente e dar continuidade aos serviços prestados a toda população, visando viabilizar o alcance aos sistemas internos e externos Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Entre muitos outros serviços que são prestados somente via internet, dada a importância deste serviço para as suas atividades contínuas, visando gerar economicidade e agilidade ao atendimento prestado, bem como ao trabalho realizado, atender a demandas internas e externas, a tendência é o uso crescente de internet pelos servidores dos Departamentos da Municipalidade. Muitos dos sistemas utilizados necessitam de uma conectividade de alto desempenho, que não congestione os serviços que são prestados. Considerando essa necessidade, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à internet que possam suprir todas as demandas dos Departamentos da Municipalidade.

Considerando que no dia 10/06/2024 foi realizado o Pregão Eletrônico 12/2024 tendo como vencedora a empresa INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA que por estar localizada em Novo Horizonte do Oeste no Estado de Rondônia, muito distante do município de Coronel Domingos Soares, precisou subcontratar uma empresa mais próxima do Município, a ROTA SUL net com sede em Coronel Domingos Soares-PR. Já no ano de 2025, ocorreu a suspensão do serviço em toda a prefeitura e Departamentos, devido à falta de repasse de pagamento da empresa contratada (INFINITY) para a empresa subcontratada (ROTA SUL), levando a interrupção do serviço por duas vezes, ocasionando em prejuízos e atrasos nos trabalhos dos servidores, que necessitam de acesso à internet para realizar seus trabalhos diários. Diante de tal situação foi então decidido fazer um distrato com a INFINITY, a qual vinha deixando a desejar na prestação de seu serviço, não cumprindo com suas obrigações perante a Subcontratada.

Diante do exposto surge então a necessidade de se realizar uma dispensa emergencial, considerando o fato de que a internet é algo essencial nos dias de hoje, e que os servidores necessitam dela para poder realizar seus trabalhos. A Internet é uma mídia de grande relevância social, cultural e econômica, tornou-se um ambiente virtual colaborativo de conhecimento e de acesso a informações. Neste cenário, este potencial interativo, surge como meio de fortalecimento das relações entre o Administração Pública e o cidadão e, vem contribuindo para a transparência no serviço público, atendimento ao cidadão e para gestão administrativa. A falta dela impossibilita a realização de serviços essenciais para o bom andamento do trabalho da Administração Pública, afetando até mesmo os municípios que necessitam de atendimento.

A Dispensa emergencial necessita ser realizada para que o trabalho da Administração Pública continue sem interrupções e para que o atendimento aos municípios não pare, dessa maneira a necessidade do serviço poderá ser suprida enquanto o processo para realização de Pregão Eletrônico se encontra em andamento.

### III - Levantamento de mercado:

Para essa contratação o levantamento de mercado não se mostrou relevante, levando em consideração que se trata de uma dispensa que será realizada de forma emergencial para suprir



de maneira rápida a demanda pelo serviço, com isso, será acatado o valor mensal da empresa ROTA SUL.

**IV - Descrição da solução:**

A solução encontrada para a prestação contínua de serviços de internet para a realização de atividades que não podem ser interrompidas, visando atender a demandas internas e externas da municipalidade, foi uma Dispensa emergencial para a Contratação de empresa para fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet) enquanto o processo para a realização de Pregão Eletrônico se encontra em andamento.

**V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

**Departamento de Ação Social**

	DESCRÍÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física da <b>Casa de Apoio</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6	MES	R\$ 153,00	R\$ 918,00
02	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do <b>SCFV</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6	MES	R\$ 153,00	R\$ 918,00
03	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>Conselho Tutelar</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6	MES	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
04	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>CRAS</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6	MES	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
05	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>Departamento de Ação Social</b> , incluso quando necessário	6	MES	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.614.415/0001-18

604

	manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato				
--	---	--	--	--	--

**Departamento de Administração**

	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Link profissional dedicado de 200 Mbps Full com 99,98% de garantia de banda com SLA de disponibilidade, atendimento 7x24, inclusive feriados, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, faixa de IPv4, liberação de DNS reverso. Instalação por rede de fibra óptica da estrutura física do <b>Departamento Municipal de Administração</b> , inclusivo quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato. Redundância através de duas rotas distintas	6	MES	R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00
	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>E-Fórum</b> , inclusivo quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6	MES	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00

**Departamento de Agricultura**

	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>departamento de Agricultura</b> , inclusivo quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6	MES	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00

**Departamento de Cultura e Turismo**

	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade	6	MES	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00



# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.415/0001-18

005

	mínima de 600 MB na estrutura física da <b>Biblioteca</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato				
02	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>departamento de Cultura e Turismo</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6	MES	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00

## Departamento de Educação

	DESCRÍÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>departamento de Educação</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6	MES	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00

## Departamento de Infraestrutura e Engenharia

	DESCRÍÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>departamento de Infraestrutura e Engenharia</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6	MES	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00

## Departamento de Saúde

	DESCRÍÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Link profissional dedicado de 100 Mbps Full com 99,98% de garantia de banda com SLA de disponibilidade, atendimento 7x24, inclusive feriados, tráfego ilimitado, sem restrições de	6	MES	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00



# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.415/0001-18

006

	portas, faixa de IPv4/30, liberação de DNS reverso. Instalação por rede de fibra óptica da estrutura física do Departamento Municipal de Saúde, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato. Redundância através de duas rotas distintas.				
02	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na <b>comunidade Chopim</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6	MES	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
03	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na <b>comunidade do Iratim</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	6	MES	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
04	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na <b>comunidade do Marcon</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	6	MES	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
05	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na <b>comunidade do Zugman</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	6	MES	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
06	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade	6	MES	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00



	mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na <b>comunidade Pedregulho</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato				
--	---	--	--	--	--

**VI - Estimativa do valor da contratação:**

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ **50.796,00**, a ser rateada pelos Departamentos de Ação Social, Administração, Agricultura, Cultura e Turismo, Educação, Infra e Engenharia e Departamento de Saúde.

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

A aquisição em tela se mostra mais oportuna se for desenvolvida parceladamente considerando que se faz necessário o uso da internet ao longo dos meses.

**VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

**IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:**

<https://www.pmcds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/6-PCA-ADMINISTRACAO-EDIVISÕES-05-alteracao-geral.pdf>

**Departamento de Administração**

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de <b>internet</b>	R\$ 14.400,00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ	Janeiro à Dezembro/2025
---	---------------	---	-------------------------

**Departamento de Saúde**

Prestação de serviços para fornecimento de link de acesso a <b>internet</b> banda larga via fibra óptica	R\$ 48.000,00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ	Janeiro à Dezembro/2025
--	---------------	---	-------------------------

**Departamento de Ação Social**

<b>internet</b>	R\$ 12.000,00	Serviço de tecnologia de informação e comunicação-PJ	Janeiro à Dezembro/2025
-----------------	---------------	--	-------------------------

**Departamento de Educação**

Contratação de empresa para fornecimento de <b>internet</b>	R\$ 12.000,00	Equipamentos e material permanente	Janeiro à Dezembro/2025
---	---------------	------------------------------------	-------------------------

**Departamento de Infraestrutura**

Serviço de teleprocessamento ( <b>internet</b> )	R\$ 2.500,00	Serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2025
--	--------------	--------------------------	-------------------------

**Departamento de Cultura**

Contratação <b>internet</b>	R\$ 4.840,00	Outros serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2025
-----------------------------	--------------	---------------------------------	-------------------------

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

Com a realização de Dispensa emergencial pretende-se suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares e de seus Departamentos gerando economicidade, agilidade e segurança nos serviços prestados.



**XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:**

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional, por exemplo, para que a contratação surta seus efeitos.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

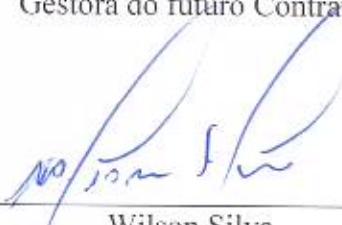
**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que, não vislumbramos alternativa outra que possa ser mais adequada ao caso, aliado ao fato de que se faz necessário a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet através de dispensa emergencial para que se possa dar continuidade nos trabalhos prestados pela Administração Pública assim como um atendimento de qualidade aos municípios que necessitam, até que se conclua o processo de pregão eletrônico que se encontra em andamento. A contratação está em plena conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a legalidade e a eficácia da aquisição dos referidos intens.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 29 de outubro de 2025.

  
Andrea Reis Taques  
Diretora do Departamento de Administração  
Portaria 01/2025  
Gestora do futuro Contrato

  
Wilson Silva  
Técnico em Informática  
Fiscal do futuro Contrato



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares.

## Lote 1 - Sede

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>departamento de Agricultura</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
2	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>departamento de Educação</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
3	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física da <b>Casa de Apoio</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 153,00	R\$ 918,00
04	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do <b>SCFV</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 153,00	R\$ 918,00



# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.415/0001-18

010

05	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física da <b>Biblioteca</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
06	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>Conselho Tutelar</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
7	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>CRAS</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
8	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>departamento de Cultura e Turismo</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
9	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>departamento de Infraestrutura e Engenharia</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00



# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.415/0001-18

011

	serviço de instalação e equipamentos em comodato				
10	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>Departamento de Ação Social</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
11	Link profissional dedicado de 100 Mbps Full com 99,98% de garantia de banda com SLA de disponibilidade, atendimento 7x24, inclusive feriados, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, faixa de IPv4/30, liberação de DNS reverso. Instalação por rede de fibra óptica da estrutura física do <b>Departamento Municipal de Saúde</b> , incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato. Redundância através de duas rotas distintas.	06	MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
12	Link profissional dedicado de 200 Mbps Full com 99,98% de garantia de banda com SLA de disponibilidade, atendimento 7x24, inclusive feriados, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, faixa de IPv4, liberação de DNS reverso. Instalação por rede de fibra óptica da estrutura física do <b>Departamento Municipal de Administração</b> , incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato.	06	MÊS	R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00



# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.415/0001-18

012

	Redundância através de duas rotas distintas				
13	Link de acesso à internet banda larga via fibra ótica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>E-Fórum</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
<b>TOTAL</b>					RS 42.096,00
<b>Lote: 2 – Interior</b>					
1	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na <b>comunidade Chopim</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	06	MÊS	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
2	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na <b>comunidade do Iratim</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	06	MÊS	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
3	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na <b>comunidade do Marcon</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
4	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na <b>comunidade do Zugman</b> , incluso quando necessário manutenção e	06	MÊS	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00



	revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.				
5	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na <b>comunidade Pedregulho</b> , inclusivo quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	06	MÊS	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.700,00</b>

## 1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. O link de conexão à internet deve ser por fibra óptica, não deve estar atrelado a serviço de telefonia ou franquias de upload ou download, deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento de WI-FI.

1.2.2. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está inclusivo no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.3. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.4. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame.

## 1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem nenhum tipo de restrição de uso, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso, devendo a CONTRATADA prestar **SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL** sempre que for necessário. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, ou que implique em substituição de componentes de hardware, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação da CONTRATANTE a CONTRATADA.

## 2. AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



A presente Contratação surge da necessidade de atender a demanda já existente e dar continuidade aos serviços prestados a toda população, visando viabilizar o alcance aos sistemas internos e externos Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Entre muitos outros serviços que são prestados somente via internet, dada a importância deste serviço para as suas atividades contínuas, visando gerar economicidade e agilidade ao atendimento prestado, bem como ao trabalho realizado, atender a demandas internas e externas, a tendência é o uso crescente de internet pelos servidores dos Departamentos da Municipalidade. Muitos dos sistemas utilizados necessitam de uma conectividade de alto desempenho, que não congestione os serviços que são prestados. Considerando essa necessidade, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à internet que possam suprir todas as demandas dos Departamentos da Municipalidade.

Considerando que no dia 10/06/2024 foi realizado o Pregão Eletrônico 12/2024 tendo como vencedora a empresa INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA que por estar localizada em Novo Horizonte do Oeste no Estado de Rondônia, muito distante do município de Coronel Domingos Soares, precisou subcontratar uma empresa mais próxima do Município, a ROTA SUL com sede em Coronel Domingos Soares-PR. Já no ano de 2025, ocorreu a suspensão do serviço em toda a prefeitura e Departamentos, devido à falta de repasse de pagamento da empresa contratada (Infinity) para a empresa subcontratada (ROTA SUL), levando a interrupção do serviço por duas vezes, ocasionando em prejuízos e atrasos nos trabalhos dos servidores, que necessitam de acesso à internet para realizar seus trabalhos diários. Diante de tal situação foi então decidido fazer um distrativo com a Infinity, a qual vinha deixando a desejar na prestação de seu serviço, não cumprindo com suas obrigações perante a Subcontratada.

Diante do exposto surge então a necessidade de se realizar uma dispensa emergencial, considerando o fato de que a internet é algo essencial nos dias de hoje, e que os servidores necessitam dela para poder realizar seus trabalhos. A Internet é uma mídia de grande relevância social, cultural e econômica, tornou-se um ambiente virtual colaborativo de conhecimento e de acesso a informações. Neste cenário, este potencial interativo, surge como meio de fortalecimento das relações entre o Administração Pública e o cidadão e, vem contribuindo para a transparência no serviço público, atendimento ao cidadão e para gestão administrativa. A falta dela impossibilita a realização de serviços essenciais para o bom andamento do trabalho da Administração Pública, afetando até mesmo os municípios que necessitam de atendimento.

A Dispensa emergencial necessita ser realizada para que o trabalho da Administração Pública continue sem interrupções e para que o atendimento aos municípios não pare, dessa maneira a necessidade do serviço poderá ser suprida enquanto o processo para realização de Pregão Eletrônico se encontra em andamento.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução encontrada para a prestação contínua de serviços de internet para a realização de atividades que não podem ser interrompidas, visando atender a demandas internas e externas da municipalidade, foi uma Dispensa emergencial para a Contratação de empresa para fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet) enquanto o processo para a realização de Pregão Eletrônico se encontra em andamento.

## 5. PESQUISA DE PREÇOS

**5.1** Para essa contratação o levantamento de mercado não se mostrou relevante, levando em consideração que se trata de uma dispensa que será realizada de forma emergencial para suprir de maneira rápida a demanda pelo serviço, com isso, será acatado o valor mensal da empresa ROTA SUL.



## 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

6.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

6.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Andrea Reis Taques, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

6.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Wilson Silva, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da ordem de serviço (instalação). O objeto deverá ser entregue nos seguintes endereços:

Departamento	Endereço
Administração	Avenida Araucária, 3120 – Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Biblioteca	Rua Vereador José Maria Beles da Silveira, s/n (ao lado da Prefeitura) – Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Saúde	Avenida Araucária, 2784 – Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Ação Social	Avenida Eurico de Souza Tibes, 2241 – Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Assistência Social (CRAS)	Rua Jose Salvador, 3132 – Centro, Coronel Domingos Soares-PR



Casa de Apoio	Rua Jose Maria Belles da Silveira, s/n - Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Conselho Tutelar	Avenida Eurico de Souza Tibe, 2387, lote 146, quadra 07- Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Jose Maria Belles da Silveira, 3.359, centro, Coronel Domingos Soares-PR
Cultura	Rua Afonso Almeida Rocha, 2132-- Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Infraestrutura	Rua Jose Salvador esquina com a Rua 20 s/n - Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Educação	Rua Vereador José Belles da Silveira, s/n - Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Agricultura	Rua José Salvador s/n Pátio de máquinas – Centro, Coronel Domingos Soares-PR
E-Fórum	Avenida Araucária, 3062 – Centro, Coronel Domingos Soares-PR

**9.1.1.** Em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

**9.1.2.** Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

**9.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.2** O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 06 (seis) meses, **a contar da assinatura do Termo de Contrato.**

**9.4** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuizos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.5** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. DO PAGAMENTO

### 11.1 Liquidação

**11.1.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.1.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;

**b)** a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.1.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.1.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.5** As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

**11.1.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.1.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.1.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.1.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.1.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.1.11.** Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

## **11.2. Prazo de pagamento**

**11.2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

## **11.3. Forma de pagamento**

**11.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**11.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.3.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11.4. Antecipação de pagamento**

**11.4.1** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

## **13. SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**15.1.** Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

## **16. VIGÊNCIA:**

**16.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.**

**17.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**17.2** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**17.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.6** Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**17.8** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**17.9** Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**17.9.1** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**17.9.2** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

**17.9.3** A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

## **19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO**

**19.1** O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS**

**21.1.** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

## **22. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **22.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**22.1.1.** Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **22.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**22.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,



**22.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

**22.2.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

**22.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

#### **22.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**22.3.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **22.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**22.4.1 01 (um)** ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

#### **22.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:**

**22.5.1** COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**22.5.2** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**22.5.3** Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.



# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.415/0001-18

022

Andrea Reis Taques

Diretora do Departamento de Administração  
Portaria 01/2025  
Gestora do futuro Contrato

Wilson Silva

Técnico em Informática  
Fiscal do futuro Contrato



## TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exarmos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 29 de outubro de 2025

  
Wilson Silva

Técnico em Informática  
Fiscal do futuro Contrato



### TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 29 de outubro de 2025

Andreia Reis Taques

Diretora do Departamento de Administração

Portaria 01/2025

Gestora do futuro Contrato



**Memorando Interno**

Coronel Domingos Soares, 23 de outubro de 2025

De: Divisão de Licitação

Para: Gabinete

Assunto: Análise de Pedido de Rescisão contratual

Venho por meio deste, informar que no dia 22/10/2025 o setor de Informática, através de Memorando interno, solicitou o pedido de Rescisão contratual UNILATERAL, referente ao contrato 52/2024 (em anexo), justificando-se pelo descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Empresa contratada, mais detalhes encontram-se no Memorando em anexo.

Por fim, de acordo com estas informações viemos solicitar que seja avaliado e posteriormente informado se haverá concessão para a Rescisão contratual unilateral.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

  
Fernanda Roberta da Rosa  
Pregoeira  
Port. 018/2024



Memorando Interno

Coronel Domingos Soares, 22 de outubro de 2025.

**Assunto:** Proposição de Rescisão Unilateral do Contrato nº 52/2024 e Abertura de Procedimento Administrativo de Responsabilização da Contratada

À Senhora Prefeita Municipal

Wilson Silva, Técnico de Informática, Fiscal do Contrato nº 52/2024, celebrado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a empresa INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a rescisão unilateral contratual e a instauração de procedimento administrativo de responsabilização da contratada, com base nos fundamentos a seguir expostos:

Considerando que o Contrato Administrativo nº 52/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2024, tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares;

Considerando que desde o início da execução contratual foram constatadas falhas recorrentes, interrupções prolongadas e baixa qualidade do sinal, comprometendo o desempenho das atividades administrativas municipais;

Considerando que em 26 de agosto de 2025 foi emitida a primeira notificação extrajudicial, em razão do desligamento total do sinal de internet na sede da Prefeitura, sob alegação infundada de atraso de pagamento, situação esta que envolveu empresa terceirizada da contratada, embora não houvesse inadimplência por parte da Administração Pública;

Considerando que, posteriormente, em 01 de outubro de 2025, foi emitida segunda notificação extrajudicial, em virtude da suspensão integral e injustificada dos serviços, acarretando graves prejuízos ao funcionamento interno dos órgãos municipais;

Considerando que, mesmo devidamente notificada e advertida, a contratada não adotou as medidas corretivas necessárias, mantendo-se omissa e configurando, assim, inexecução total do contrato por culpa exclusiva da contratada;

Considerando o disposto nos arts. 137, incisos I e II, e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a rescisão unilateral do contrato pela Administração em caso de descumprimento injustificado das cláusulas contratuais, bem como a instauração de procedimento administrativo de responsabilização para aplicação das sanções cabíveis;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial de internet, fundamental à execução das atividades administrativas e operacionais do Município;

Resolve o Fiscal do Contrato propor:

1. A rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 52/2024, firmado com a empresa INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, por motivo de inexecução contratual total e reiterada;

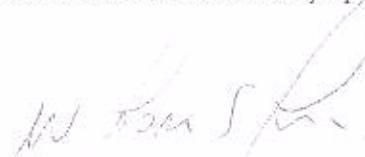


MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

027

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

2. A instauração de Procedimento Administrativo de Responsabilização (PAR), com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, para apuração da conduta da empresa e eventual aplicação das penalidades cabíveis (advertência, multa, suspensão de licitar e contratar e declaração de inidoneidade);
3. A autorização para contratação emergencial de empresa idônea para o fornecimento temporário de link de internet, pelo prazo necessário à realização de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade do serviço público.

  
Wilson Silva  
Técnico de Informática  
*Fiscal do Contrato nº 52/2024*



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

028

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CONTRATO N°. 52/2024**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ n° 01614415/0001-18.

CONTRATADA: INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV MANOEL FRANCISCO DE LIMA N° 4825, - CENTRO, Novo Horizonte do Oeste/ RO, inscrita no CNPJ sob n°37.007.414/0001-52

- a) Considerando a pontuação constante do Contrato Administrativo n° 54/2024, celebrado em 11 de junho de 2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de acesso à rede mundial de computadores (internet)**, destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares;
- b) Considerando as recorrentes falhas e interrupções no serviço, bem como a baixa qualidade do sinal fornecido;
- c) Considerando o ocorrido em **26 de agosto de 2025**, quando houve o desligamento total do sinal de internet da Prefeitura, sob a alegação de falta de pagamento, situação que envolveu inclusive a empresa terceirizada pela **contratada para prestação de serviços junto ao provedor local**, fato este que não procede, uma vez que não existe qualquer inadimplência por parte da Administração Pública;
- d) Considerando que a contratada, por livre iniciativa, até a presente data não sanou as pendências e inconformidades apontadas;
- e) Considerando que, nos termos contratuais, a gestão do contrato é exercida pelo(a) servidor(a) que subscreve o presente;
- f) Considerando o disposto nas cláusulas contratuais que preveem a aplicação de **sanções administrativas** em caso de descumprimento das obrigações;

**Resolve a Administração Pública Municipal:**

1. A empresa contratada para que, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, adote as medidas necessárias para a imediata regularização da prestação dos serviços, restabelecendo integralmente o fornecimento de internet com a qualidade contratada.

Adverte-se que o não cumprimento no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual por culpa da contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A presente DEMANDA tem por objetivo oportunizar ao contratado condição para justificação e argumentação em relação a pontos controvertidos que podem comprometer o curso do pactuado, em respeito ao contraditório e a ampla defesa.

Coronel Domingos Soares, 27 de agosto de 2025.

**Wilson Silva**  
Técnico de informática  
Fiscal de Contrato

Ciência ao contratado por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, bem como envio através dos contatos identificados no processo licitatório, optando-se sempre pelo mais rápido e menos oneroso para a municipalidade.



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

029

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares".

**Razão Social: ROTA SUL TELECOM LTDA.**

**Endereço: RUA VER. ANTONIO FRANCISCO CORREIA DA SILVA, 2125**

**Município/UF: CORONEL DOMINGOS SOARES / PR**

**E-mail: administracao@proserv.com.br**

**CNPJ nº: 10.284.020/0001-95**

**Telefone: 46 3214 1030**

**Representante legal: EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA**

**Lote 1- Sede**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>departamento de Agricultura</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
2	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>departamento de Educação</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
3	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física da <b>Casa de Apoio</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 153,00	R\$ 918,00
04	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do <b>SCFV</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 153,00	R\$ 918,00
05	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física da <b>Biblioteca</b> ,	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01.614.415/0001-18

030

	incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato				
06	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>Conselho Tutelar</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
7	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>CRAS</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
8	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>departamento de Cultura e Turismo</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
9	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>departamento de Infraestrutura e Engenharia</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
10	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>Departamento de Ação Social</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
11	Link profissional dedicado de 100 Mbps Full com 99,98% de garantia de banda com SLA de disponibilidade, atendimento 7x24, inclusive feriados, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, faixa de IPv4/30, liberação de DNS reverso. Instalação por rede de fibra óptica da estrutura física do <b>Departamento Municipal de Saúde</b> ,	06	MÊS	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 011614415/0001-18

031

	incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato. Redundância através de duas rotas distintas.				
12	Link profissional dedicado de 200 Mbps Full com 99,98% de garantia de banda com SLA de disponibilidade, atendimento 7x24, inclusive feriados, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, faixa de IPv4, liberação de DNS reverso. Instalação por rede de fibra óptica da estrutura física do <b>Departamento Municipal de Administração</b> , incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato. Redundância através de duas rotas distintas	06	MÊS	R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00
13	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do <b>E-Fórum</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	06	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 42.096,00</b>
<b>Lote: 2 – Interior</b>					
1	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na <b>comunidade Chopim</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	06	MÊS	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
2	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na <b>comunidade do Iratim</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	06	MÊS	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
3	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na <b>comunidade do Marcon</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e	06	MÊS	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01014415/0001-18

032

	equipamentos em comodato					
4	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na <b>comunidade do Zugman</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	06	MÊS	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	
5	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na <b>comunidade Pedregulho</b> , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	06	MÊS	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	
<b>TOTAL</b>					R\$ 8.700,00	

Carimbo do CNPJ:

Rotasul Telecom  
CNPJ: 10.284.020/0001-95

Coronel Domingos Soares PR, 29/10/2025



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
10.284.020/0001-95  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
01/08/2008

NOME EMPRESARIAL  
ROTA SUL TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ROTASUL TELECOM

PODE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet  
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R VER. ANTONIO FRANCISCO CORREIA DA SILVA

NÚMERO  
2125

COMPLEMENTO  
SALA 01

CEP  
85.557-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ADMINISTRACAO@PROSERV.COM.BR

TELEFONE  
(36) 3214-1030

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
01/08/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2025 às 16:48:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

**ROTA SUL TELECOM LTDA**  
**CNPJ 10.284.020/0001-95**  
**NIRE 41209332887**

EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 03/06/1972, RG nº 4.348.240-8 SESP-PR, CPF nº 689.954.159-91 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01346800605 expedida pelo DETRAN/PR em 30/10/2020, residente e domiciliado na Av. Constantino Fabrício da Silva Pinto, 124, Apto. 01, Centro, CEP 85.555-000 em Palmas – PR, único sócio da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de ROTA SUL TELECOM LTDA, com sede em Coronel Domingos Soares – PR à Rua Ver. Antonio Francisco Correia da Silva, nº 2.125, sala 01, Centro, CEP 85.557-000 com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209332887 em 13/04/2020 e última alteração contratual registrada em 28/07/2023 sob nº 20235220035, inscrita no CNPJ sob nº 10.284.020/0001-95, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL** – O capital social no valor de R\$ 421.730,00 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e trinta reais) fica elevado para R\$ 629.777,00 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais), sendo que o valor de R\$ 208.047,00 (duzentos e oito mil e quarenta e sete reais) foi integralizado neste ato pelo sócio Evandro Giotto de Oliveira da seguinte forma: a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) através da entrega do lote nº 201 da Quadra nº 229 com 218,69 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Projetada 2, bairro Lagoão em Palmas – PR, conforme Matrícula nº 22.363 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas - PR, o qual se encontra livre e desonerado; b) R\$ 173.047,00 (cento e setenta e três mil e quarenta e sete reais) através da transferência de saldo existente na conta contábil “Adiantamento para Futuro Aumento de Capital”.

**CLÁUSULA SEGUNDA: QUADRO SOCIETÁRIO** – Após as alterações acima, o capital social de R\$ 629.777,00 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais) divididos em 629.777 (seiscentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
Evandro Giotto de Oliveira	629.777	629.777,00	100
<b>Total</b>	<b>629.777</b>	<b>629.777,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** – Em virtude das alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 de Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário,

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

**ROTA SUL TELECOM LTDA**  
**CNPJ 10.284.020/0001-95**  
**NIRE 41209332887**

passa a ter vigência de acordo com o contrato social consolidado, conforme a seguir:

**ROTA SUL TELECOM LTDA**  
**CNPJ 10.284.020/0001-95**  
**NIRE 41209332887**

EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 03/06/1972, RG nº 4.348.240-8 SESP-PR, CPF nº 689.954.159-91 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01346800605 expedida pelo DETRAN/PR em 30/10/2020, residente e domiciliado na Av. Constantino Fabrício da Silva Pinto, 124, Apto. 01, Centro, CEP 85.555-000 em Palmas – PR, único sócio da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de ROTA SUL TELECOM LTDA, com sede em Coronel Domingos Soares – PR à Rua Ver. Antonio Francisco Correia da Silva, nº 2.125, sala 01, Centro, CEP 85.557-000 com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209332887 em 13/04/2020 e última alteração contratual registrada em 28/07/2023 sob nº 20235220035, inscrita no CNPJ sob nº 10.284.020/0001-95, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme as cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial de ROTA SUL TELECOM LTDA.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem a sua sede em Coronel Domingos Soares - PR à Rua Ver. Antonio Francisco Correia da Silva, nº 2.125, sala 01, Centro, CEP 85.557-000.

**Cláusula Terceira** – O objeto social é Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Provedores de Acesso as Redes de Comunicações; Serviços de Hospedagem de Sites na Internet; Suporte Técnico e Manutenção em Tecnologia da Informação; Aluguel de Equipamentos de Comunicação; Disponibilização, Sem Cessão Definitiva de Conteúdos de Áudio, Vídeo, Imagem ou Texto por Meio da Internet, e Serviços de Carro de Som para Publicidade.

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – O capital social de R\$ 629.777,00 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais) divididos em 629.777 (seiscentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

**ROTA SUL TELECOM LTDA**  
**CNPJ 10.284.020/0001-95**  
**NIRE 41209332887**

Nome	Quotas	Valor R\$	%
Evandro Giotto de Oliveira	629.777	629.777,00	100
<b>Total</b>	<b>629.777</b>	<b>629.777,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula Sexta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, se houver, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava** – A administração da sociedade cabe ao sócio Evandro Giotto de Oliveira com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade.

**Parágrafo único** – Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da autorização da maioria.

**Cláusula Nona** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, ficando a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002. E, independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, os sócios, administradores ou não, terão direito a retiradas de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios, será ratificado em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou alternativamente, em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas.

**Cláusula Décima** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima-Primeira** - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**

**ROTA SUL TELECOM LTDA**  
**CNPJ 10.284.020/0001-95**  
**NIRE 41209332887**

**Cláusula Décima-Segunda** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima- Terceira** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima-Quarta** – O sócio declara que não se acha impedido de participar da sociedade de acordo com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima-Quinta** – O sócio declara que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

**Cláusula Décima-Sexta** – Fica eleito o foro da Comarca de Palmas – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná e da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para que produza os efeitos legais.

Palmas, 27 de Março de 2024.

---

Evandro Giotto de Oliveira  
RG 4.348.240-8 SESP-PR  
CPF 689.954.159-91



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROTA SUL TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
68995415991	EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2024 15:56 SOB N° 20241400929.

PROTOCOLO: 241400929 DE 29/02/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403889947. CNPJ DA SEDE: 10284020000195.

NIRE: 41209332887. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2024.

ROTA SUL TELECOM LTDA



**JUCEPAR**  
Agência Estadual de Planejamento

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade desse documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos nônimos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROTA SUL TELECOM LTDA  
CNPJ: 10.284.020/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:40:12 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/05/2026.

Código de controle da certidão: **7AF7.3179.0905.5657**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 038361871-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.284.020/0001-95

Nome: ROTA SUL TELECOM LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 895/2025

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEMZC4XXXESB

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROTA SUL TELECOM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

108

10.284.020/0001-95

9045199603

85

## ENDEREÇO

RUA V ANTONIO F CORREIA DA SILVA, 2125 - CENTRO - SALA 0, 74,10m<sup>2</sup> Coronel Domingos Soares - PR CEP: 85557000

## ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de acesso às redes de comunicações, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Observações:

Coronel Domingos Soares, 01 de Dezembro de 2025

Emitido por: ERONILDA DE ABREU

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.284.020/0001-95  
**Razão Social:** ROTA SUL TELECOM LTDA  
**Endereço:** RUA VER. ANTONIO FRANCISCO CORREIA DA SILVA 2125 SALA 01 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2025 a 22/11/2025

**Certificação Número:** 2025102405161596976994

Informação obtida em 12/11/2025 16:42:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROTA SUL TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.284.020/0001-95

Certidão nº: 69313724/2025

Expedição: 12/11/2025, às 16:41:33

Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROTA SUL TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.284.020/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.284.020/0001-95

**Razão Social:** ROTA SUL TELECOM LTDA

**Endereço:** RUA VER. ANTONIO FRANCISCO CORREIA DA SILVA 2125 SALA 01 /  
CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/11/2025 a 12/12/2025

**Certificação Número:** 2025111301531596976924

Informação obtida em 01/12/2025 15:17:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 580 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
MUALMERI JANOSKI  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa**  
*Para Fins Gerais*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ROTA SUL TELECOM LTDA**

Documento..... CNPJ 10.384.620/0001-85  
Sede..... Rua VEREADOR ANTONIO FRANCISCO CORRETA DA SILVA, 2125 (SALA 01),  
CENTRO, CORCHEI DOMINGOS SCARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 13 de Novembro de 2025



Certificação

**ROSANA  
WAGNER:6391  
0969968** Assinado de forma  
digital por ROSANA  
WAGNER:63910969968  
Dados: 2025.11.14  
13:20:46 -03'00'



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

046

**PARECER CONTABIL 365/2025**

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para garantir o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimentos de links de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os departamentos da municipalidade.**

**Especificação de Dotações:**

**03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

003 Divisão de Compras e Serviços administrativos

04.122.0003.2009 Manutenção Das atividades da Divisão de Compras e serviços administrativos;  
Conta de despesa – 00700 – fonte de recurso 000

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

001 Departamento de Saúde

10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária à Saúde  
Conta de despesa – 1640 – fonte de recurso 303  
Conta de despesa – 1650 – fonte de recurso 494

**05 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**

001- Departamento de Ação Social

08.244.0006.2042 Unidade Integrada de Apoio  
Conta de despesa – 2440 – fonte de recurso 000

003- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2042 Bloco de Proteção Social Básica  
Conta de despesa – 3400 – fonte de recurso 934

**07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

001-Departamento de educação

12.361.0007.2046 Manutenção da Atenção Primária à Saúde  
Conta de despesa – 04000 – fonte de recurso 103

**08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA**

003-Assessoria de Infraestrutura

15.451.0010.2065 Atividades de Assessoria de Infraestrutura  
Conta de despesa – 5910 – fonte de recurso 000

**09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

001-Departamento de Cultura e Turismo

13.392.0008.2073 Manutenção das atividades do Departamento de Cultura e Turismo  
Conta de despesa – 06620 – fonte de recurso 000



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

047

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

001-Departamento de Agricultura

20.606.0011.2077 Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura

Conta de despesa – 06890 – fonte de recurso 000

33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 06 de Novembro de 2025.



Daniel Falquemback de Lima  
Contadora CRC PR-052525/O-0



**Parecer de Licitação 130/2025**

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a demanda em anexo para Dispensa de Licitação de Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso II, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Dispensa de Licitação”, a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares. Limitando o teto máximo no valor de R\$ 50.796,00 (Cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais). Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Administração.

Coronel Domingos Soares, 06 de novembro de 2025.

*Maria Antonieta de Araújo Almeida*  
Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

## MEMORANDO

**Para:** MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Inscrito no CNPJ: 01.614.415/0001-18.

**De:** ROTA SUL TELECOM LTDA, Inscrito no CNPJ: 10.284.020/0001-95.

**Data:** 17/11/2025

**Assunto: Declaração de dívida**

Prezados,

Por meio deste, a empresa ROTA SUL TELECOM LTDA, inscrita sob o CNPJ 10.284.020/0001-95, declara que a empresa **INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita sob o CNPJ **37.007.414/0001-52**, tem as seguintes mensalidades em aberto:

- Fatura 869388, vencimento em 25/09 - R\$4.988,60
- Fatura 878228, vencimento em 25/10 - R\$4.988,60

Totalizando uma dívida de R\$ 9.977,20

Atenciosamente

PALMAS/PR, 17 de Novembro de 2025.

ANSELMO FERREIRA  
ROTA SUL TELECOM LTDA  
Av. das Cerejeiras, 1000 - Centro - 85800-000  
Fone: (45) 3322-1111 - Cel: (45) 99999-4717



---

**ROTASUL TELECOM LTDA**  
CNPJ: 10.284.020/0001-95



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

050

**PROCESSO N°. 138/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 18/2025**

**1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

**1.1 Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares, conforme especificações da tabela abaixo:**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8968	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Agricultura, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6,00	MES	240,00	1.440,00
2	8969	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Educação, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6,00	MES	240,00	1.440,00
3	8976	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física da Casa de Apoio, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6,00	MES	153,00	918,00
4	8974	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do SCFV, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6,00	MES	153,00	918,00
5	8978	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física da Biblioteca,	6,00	MES	240,00	1.440,00



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

051

		incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato				
6	8972	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 600 MB na estrutura física do Conselho Tutelar, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6,00	MES	240,00	1.440,00
7	8973	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do CRAS, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6,00	MES	240,00	1.440,00
8	8970	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Cultura e Turismo, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6,00	MES	240,00	1.440,00
9	8975	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Infraestrutura e Engenharia, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6,00	MES	240,00	1.440,00
10	8971	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do Departamento de Ação Social, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	6,00	MES	240,00	1.440,00
11	10000	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com	6,00	MES	240,00	1.440,00



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

052

		velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do E-FÓRUM, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato					
12	8979	Link profissional dedicado de 100 Mbps Full com 99,98% de garantia de banda com SLA de disponibilidade, atendimento 7x24, inclusive feriados, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, faixa de IPv4/30, liberação de DNS reverso. Instalação por rede de fibra óptica da estrutura física do Departamento Municipal de Saúde, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato. Redundância através de duas rotas distintas.	6,00	MES	2.100,00	12.600,00	
13	8977	Link profissional dedicado de 200 Mbps Full com 99,98% de garantia de banda com SLA de disponibilidade, atendimento 7x24, inclusive feriados, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, faixa de IPv4, liberação de DNS reverso. Instalação por rede de fibra óptica da estrutura física do Departamento Municipal de Administração, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato. Redundância através de duas rotas distintas	6,00	MES	2.450,00	14.700,00	
<b>TOTAL</b>							<b>42.096,00</b>
Lote: 2 - Lote 002							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	8984	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade Chopim, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	6,00	MES	290,00	1.740,00	



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

053

2	8981	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Iratim, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	6,00	MES	290,00	1.740,00
3	8980	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Marcon, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	6,00	MES	290,00	1.740,00
4	8982	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Zugman, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	6,00	MES	290,00	1.740,00
5	8983	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade Pedregulho, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	6,00	MES	290,00	1.740,00
TOTAL						8.700,00

## 1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

**1.2.1.** Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

**1.2.2.** A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere esta Dispensa em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

**1.2.3.** Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos



mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

### **1.3 DO FORNECIMENTO**

O objeto será fornecido **de forma Menal**, dadas suas características e quantidades, podendo o prazo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

### **1.4 AMOSTRAS**

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente Contratação surge da necessidade de atender a demanda já existente e dar continuidade aos serviços prestados a toda população, visando viabilizar o alcance aos sistemas internos e externos Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Entre muitos outros serviços que são prestados somente via internet, dada a importância deste serviço para as suas atividades contínuas, visando gerar economicidade e agilidade ao atendimento prestado, bem como ao trabalho realizado, atender a demandas internas e externas, a tendência é o uso crescente de internet pelos servidores dos Departamentos da Municipalidade. Muitos dos sistemas utilizados necessitam de uma conectividade de alto desempenho, que não congestione os serviços que são prestados. Considerando essa necessidade, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à internet que possam suprir todas as demandas dos Departamentos da Municipalidade.

Considerando que no dia 10/06/2024 foi realizado o Pregão Eletrônico 12/2024 tendo como vencedora a empresa INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA que por estar localizada em Novo Horizonte do Oeste no Estado de Rondônia, muito distante do município de Coronel Domingos Soares, precisou subcontratar uma empresa mais próxima do Município, a ROTA SUL com sede em Coronel Domingos Soares-PR. Já no ano de 2025, ocorreu a suspensão do serviço em toda a prefeitura e Departamentos, devido à falta de repasse de pagamento da empresa contratada (Infinity) para a empresa subcontratada (ROTA SUL), levando a interrupção do serviço por duas vezes, ocasionando em prejuízos e atrasos nos trabalhos dos servidores, que necessitam de acesso à internet para realizar seus trabalhos diários. Diante de tal situação foi então decidido fazer um distrato com a Infinity, a qual vinha deixando a desejar na prestação de seu serviço, não cumprindo com suas obrigações perante a Subcontratada.

Diante do exposto surge então a necessidade de se realizar uma dispensa emergencial, considerando o fato de que a internet é algo essencial nos dias de hoje, e que os servidores necessitam dela para poder realizar seus trabalhos. A Internet é uma mídia de grande relevância social, cultural e econômica, tornou-se um ambiente virtual colaborativo de conhecimento e de acesso a informações. Neste cenário, este potencial interativo, surge como meio de fortalecimento das relações entre o Administração Pública e o cidadão e, vem contribuindo para a transparência no serviço público, atendimento ao cidadão e para gestão administrativa. A falta dela impossibilita a realização de serviços essenciais para o bom andamento do trabalho da Administração Pública, afetando até mesmo os municípios que necessitam de atendimento.

A Dispensa emergencial necessita ser realizada para que o trabalho da Administração Pública continue sem interrupções e para que o atendimento aos municípios não pare, dessa maneira a necessidade do serviço poderá ser suprida enquanto o processo para realização de Pregão Eletrônico se encontra em andamento.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A solução encontrada para a prestação contínua de serviços de internet para a realização de atividades que não podem ser interrompidas, visando atender a demandas internas e externas da municipalidade, foi uma Dispensa emergencial para a Contratação de empresa para fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet) enquanto o processo para a realização de Pregão Eletrônico se encontra em andamento.

### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

Para essa contratação o levantamento de mercado não se mostrou relevante, levando em consideração que se trata de uma dispensa que será realizada de forma emergencial para suprir de maneira rápida a demanda pelo serviço, com isso, será acatado o valor mensal da empresa ROTA SUL.

### **5 DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

**5.2.** Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

**5.3.** Resta desde já designado(a) como Fiscal Técnico do Contrato o(a) servidor(a) Wilson Silva, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

**5.4.** Resta desde já designado(a) como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Andrea Reis Taques, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

### **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**7.1.1.** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



## 8. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

**8.1. O prazo de entrega** do objeto é de até 10 (dez) dias, **contados do(a) emissão da ordem de serviço (instalação)**. O objeto deverá ser entregue nos seguintes endereços:

Departamento	Endereço
Administração	Avenida Araucária, 3120 – Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Biblioteca	Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, s/n (ao lado da Prefeitura) – Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Saúde	Avenida Araucária, 2784 – Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Ação Social	Avenida Eurico de Souza Tibes, 2241 – Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Assistência Social (CRAS)	Rua Jose Salvador, 3132 – Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Casa de Apoio	Rua Jose Maria Belles da Silveira, s/n – Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Conselho Tutelar	Avenida Eurico de Souza Tibes, 2387, lote 146, quadra 07- Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Jose Maria Belles da Silveira, 3.359, centro, Coronel Domingos Soares-PR
Cultura	Rua Afonso Almeida Rocha, 2132 – Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Infraestrutura	Rua Jose Salvador esquina com a Rua 20 s/n - Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Educação	Rua Vereador José Belles da Silveira, s/n - Centro, Coronel Domingos Soares-PR
Agricultura	Rua José Salvador s/n Pátio de máquinas – Centro, Coronel Domingos Soares-PR
E-Fórum	Avenida Araucária, 3062 – Centro, Coronel Domingos Soares-PR

**8.1.1.** Em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

**8.1.2.** Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

**8.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.2 O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de 06 (seis) meses, **a contar da assinatura do Termo de Contrato**.

**8.4** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.5** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 9.1. São obrigações do Contratado:



**08.1.1** efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**09.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

**09.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**09.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**09.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**09.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**09.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**09.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**09.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**09.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**09.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**09.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**09.2. São obrigações do Contratante:**

**09.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**09.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**09.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**09.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**09.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



**09.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**09.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**09.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**09.2.9** resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**09.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**09.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **10. DO PAGAMENTO**

### **10.1. Liquidação**

**10.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**10.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.5.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.



**10.1.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.1.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.1.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.1.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.1.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.1.11.** Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

**10.1.12.** Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado o objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

## **10.2. Prazo de pagamento**

**10.2.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**10.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

## **10.3. Forma de pagamento**

**10.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**10.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10.4. Antecipação de pagamento**

**10.4.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objectos, conforme disciplinado no edital.

### **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**15.1.** Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

### **16. VIGÊNCIA**

**16.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de **06 (seis) Meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.**

**17.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**17.2.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**17.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.4.** Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s),scrá(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.6.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**17.7.** Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**17.7.1.** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**17.7.2.** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

**17.7.3.** A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

<b>Dotações</b>					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	700	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	1640	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	1650	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	2440	06.001.08.244.0006.2030	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	3400	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	4000	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	5910	08.003.15.451.0010.2065	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	6620	09.001.13.392.0008.2073	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

032

2025	6890	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

#### **19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

#### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS**

**21.1.** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 01/12/2025

  
ANDREA REISTAQUES CASANOVA

Departamento de Administração

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA / 2025**

Contrato nº \_\_\_\_/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_ ,residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_ , e-mail \_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da Dispensa de licitação nº \_\_\_\_/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço**.

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



- 08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;
- 09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



- 09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado.



com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

11.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

- c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	700	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	1640	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	1650	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	2440	06.001.08.244.0006.2030	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	3400	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	4000	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	5910	08.003.15.451.0010.2065	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

070

2025	6620	09.001.13.392.0008.20730	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	6890	10.001.20.606.0011.20770	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 01/2024

**SÚMULA:** Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

**Art. 50.** As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas, administrativas e respostas a consultas.

\*Parágrafo 3º—Inclui-se ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da

Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia das unidades, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos."

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da

autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.<sup>4</sup>

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 9º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e o § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º—Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade, mediante alegação de irregularidade.

Art. 4º—Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações decretadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

contratações destacadas anteriormente no artigo  
Carvalho Domingos Soares-PB, em 08 de outubro



## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### Processo dispensa 18/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 18/2025 referente à:

**- Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares.**

Vencedor(es):

ROTA SUL TELECOM LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Agricultura, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	2	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Educação, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	3	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física da Casa de Apoio, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	153,00	918,00
1	4	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do SCFV, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	153,00	918,00
1	5	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física da Biblioteca, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

073

1	6	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do Conselho Tutelar , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	7	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do CRAS, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	8	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Cultura e Turismo, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	9	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Infraestrutura e Engenharia, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	10	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do Departamento de Ação Social, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	11	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do E-FÓRUM, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	12	Link profissional dedicado de 100 Mbps Full com 99,98% de garantia de banda com SLA de disponibilidade, atendimento 7x24, inclusive feriados, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, faixa de IPv4/30, liberação de DNS reverso. Instalação por rede de fibra óptica da estrutura física do Departamento Municipal de Saúde, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato. Redundância através de duas rotas distintas.	MES	6,00	2.100,00	12.600,00



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

074

1	13	Link profissional dedicado de 200 Mbps Full com 99,98% de garantia de banda com SLA de disponibilidade, atendimento 7x24, inclusive feriados, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, faixa de IPv4, liberação de DNS reverso. Instalação por rede de fibra óptica da estrutura física do Departamento Municipal de Administração, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato. Redundância através de duas rotas distintas	MES	6,00	2.450,00	14.700,00
2	1	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade Chopim, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	6,00	290,00	1.740,00
2	2	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Iratim, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	6,00	290,00	1.740,00
2	3	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Marcon, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	6,00	290,00	1.740,00
2	4	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Zugman, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	6,00	290,00	1.740,00
2	5	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade Pedregulho, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	6,00	290,00	1.740,00
<b>TOTAL</b>						<b>50.796,00</b>



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01514415/0001-18

075

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 18/2025 datada de 01/12/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01/12/2025.

Maria Antonieta A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 18/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 18/2025 referente à:

Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos do Município de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

ROTA SUL TELECOM LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Agricultura, incluso quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	2	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física da Secretaria de Educação, incluso quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	3	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física da Secretaria de Saúde, incluso quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	160,00	960,00
1	4	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do CRFP, incluso quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	160,00	960,00
1	5	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física da Biblioteca, incluso quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	6	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do Conselho Tutelar, incluso quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	7	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do CRAE, incluso quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	8	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do Departamento de Cultura e Turismo, incluso quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	9	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do Departamento de Inovação e Engenharia, incluso quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	10	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do Departamento de Ação Social, incluso quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	11	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do Departamento de Desenvolvimento Econômico, incluso quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	12	Link profissional dedicado de 100 Mbit/s Full com 99,98% de garantia de banda com SLA de disponibilidade, atendimento 7x24, inclusive feriados, tráfego ilimitado, sem restrições de ponto final de 254.030. Interligação DNEs reservadas, realizadas por meio de fibra óptica na estrutura física do Departamento Municipal de Saúde, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato. Redundância através de duas rotas distintas.	MES	6,00	2.100,00	12.600,00

# Diário Oficial

## dos Municípios do Sudoeste do Paraná

077

Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3501

1	13	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 200 Mbps Full com 99,95% de garantia de banda com GLA de disponibilidade, atendimento 7x24, inclusive feriados, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, taxa de P-24, instalação de CNA reservado, manutenção por rede de fibra óptica de estrutura física do Departamento Municipal de Administração, incluso quando necessitam manutenção e serviços de instalação e equipamentos em comodato. (Rede interna privativa de duas casas vizinhas).	MES	6,00	2.450,00	14.700,00
2	1	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 200 Mbps na estrutura física da UBS localizada na comunidade Choperia, incluso quando necessitam manutenção e revisões, incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	6,00	290,00	1.740,00
2	2	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade de Itatia, incluso quando necessitam manutenção e revisões, incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	6,00	290,00	1.740,00
2	3	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 200 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade de Maron, incluso quando necessitam manutenção e revisões, incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	6,00	290,00	1.740,00
2	4	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 200 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Z. gmar, incluso quando necessitam manutenção e revisões, incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	6,00	290,00	1.740,00
2	5	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade Pedregulho, incluso quando necessitam manutenção e revisões, incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	6,00	290,00	1.740,00
<b>TOTAL</b>						<b>50.795,00</b>

2º: Estando em conformidade com a etapa de seleção do Processo dispensa 18/2025 datado de 01/12/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01/12/2025.

Maria Antonete de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

03457/254



Contrato nº 156/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **ROTA SUL TELECOM LTDA**.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO(A):** ROTA SUL TELECOM LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.284.020/0001-95, com sede à RUA V ANTONIO F CORREIA DA SILVA, 2125 SALA 0, 74,10m<sup>2</sup> - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, neste ato representado por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA, Portador do CPF nº 689.954.159-91, Residente e domiciliado na de AV. CONSTANTINO FABRICIO DA SILVA PINTO, 124 APTO 01 - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, e-mail: administracao@proserv.com.br, Telefone: 46 32141030.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Dispensa de licitação nº 18/2025**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Agricultura, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	2	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Educação, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	3	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física da Casa de Apoio, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	153,00	918,00



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

079

1	4	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do SCFV, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	153,00	918,00
1	5	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física da Biblioteca, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	6	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do Conselho Tutelar , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	7	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do CRAS, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	8	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Cultura e Turismo, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	9	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do departamento de Infraestrutura e Engenharia, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	10	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do Departamento de Ação Social, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MES	6,00	240,00	1.440,00
1	11	Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade Link de acesso à internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 600 MB na estrutura física do E-FÓRUM, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de	MES	6,00	240,00	1.440,00



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

080

		instalação e equipamentos em comodato					
1	12	Link profissional dedicado de 100 Mbps Full com 99,98% de garantia de banda com SLA de disponibilidade, atendimento 7x24, inclusive feriados, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, faixa de IPv4/30, liberação de DNS reverso. Instalação por rede de fibra óptica da estrutura física do Departamento Municipal de Saúde, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato. Redundância através de duas rotas distintas.	MES	6,00	2.100,00	12.600,00	
1	13	Link profissional dedicado de 200 Mbps Full com 99,98% de garantia de banda com SLA de disponibilidade, atendimento 7x24, inclusive feriados, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, faixa de IPv4, liberação de DNS reverso. Instalação por rede de fibra óptica da estrutura física do Departamento Municipal de Administração, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato. Redundância através de duas rotas distintas	MES	6,00	2.450,00	14.700,00	
2	1	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade Chopim, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	6,00	290,00	1.740,00	
2	2	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Iratim, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	6,00	290,00	1.740,00	
2	3	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Marcon, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	6,00	290,00	1.740,00	
2	4	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Zugman, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	6,00	290,00	1.740,00	



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

081

		comodato.				
2	5	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade Pedregulho, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	6,00	290,00	1.740,00
<b>TOTAL</b>						<b>50.796,00</b>

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço**.

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **50.796,00 (Cinquenta Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



- 09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;
- 09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que



se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

11.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa c civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	700	03.003.04.122.0003.20090		3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	1640	05.001.10.301.0005.2020303		3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	1650	05.001.10.301.0005.2020494		3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	2440	06.001.08.244.0006.20300		3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	3400	06.003.08.244.0006.2042934		3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	4000	07.001.12.361.0007.2046103		3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	5910	08.003.15.451.0010.20650		3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	6620	09.001.13.392.0008.20730		3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	6890	10.001.20.606.0011.20770		3.3.90.40.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 02/12/2025



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

087

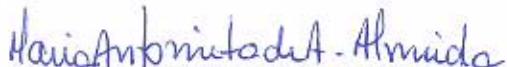
Documento assinado digitalmente

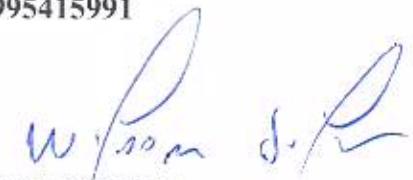
gov.br

EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA  
Data: 02/12/2025 11:07:27-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

  
**ANDREA REIS TAQUES CASANOVA**  
05340459950

  
**EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA**  
68995415991

  
**MARIA ANTONIETA DE ARAUJO**  
**ALMEIDA**  
39620719972

  
**WILSON SILVA**  
07101226833

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3502

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2025 – Data 02/12/2025

Ref. Processo dispensa 18/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614416/0001-18, CONTRATANTE representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ROTA SUL TELECOM LTDA, Sediada na RUA VANTONIO F CORREIA DA SILVA, 2125 SALA 0, 74.10m²-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.284.020/0001-95

**OBJETO(S):** Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 50.796,00 (Cinquenta Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais), respeitados os valores individuais.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**Prazo de execução/entrega:** 06 meses

**Prazo de vigência:** 06 meses

**FORO:** Comarca de Palmas-PR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações				
Conta da despesa	Função e programação	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	03.002.04.122.0003.2020	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1640	05.001.10.001.0005.2020	003	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1650	05.001.10.001.0005.2020	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2440	05.001.08.244.0006.2020	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3400	06.003.08.244.0008.2042	836	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4000	07.001.12.381.0007.2048	195	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
5910	08.003.15.491.0012.2085	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
6620	09.001.13.392.0008.2073	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
6890	10.001.20.818.0011.2077	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Cód 497798